Lei nº 0233/52

CRIA ESCOLAS NOTURNAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a promover a instalação de escolas noturnas, em locais onde já funcionam escolas diurnas ou em núcleos de elevada percentagem de analfabetos.

Art. 2º Poderá o Sr. Prefeito Municipal contratar professoras até o nº de 30, submetendo-as sempre, a um teste de capacidade.

Art. 3º Para ocorrer as despesas da presente autorização, fica aberto um crédito especial de cr$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 10 de julho de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.28 de 13/07/1952